

## **PROGRAMA DE PROTECÇÃO DE DADOS (PPD)**

### **1.Introdução**

O presente **PPD** baseia-se numa lógica “need to know” no que respeita à utilização interna e externa de dados, em conformidade com a legislação aplicável sobre a protecção de dados.

### **2.Objecto e âmbito**

O presente **PPD** visa estabelecer e manter um determinado nível de protecção de dados que esteja de acordo com:

- A respectiva legislação aplicável;
- As necessidades dos clientes, fornecedores, colaboradores e trabalhadores;
- O exercício da actividade da **Certitecna**;
- Uma imagem positiva da **Certitecna** no mercado.

### **3. Responsável pela Protecção de Dados (RPD): Lia Espinha\_Gestora da Qualidade**

A **Certitecna** tem um responsável pelo tratamento para o tema da protecção de dados, que deverá repor ao Director Geral, sempre que se justifique, o desenvolvimentos das actividades realizadas no âmbito do **PPD**.

### **4. Regras e Procedimentos**

**4.1.** Todos os trabalhadores ou departamentos da **Certitecna** que utilizem dados pessoais são individualmente responsáveis pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**4.2.** Os membros do Conselho de Administração, além de estarem obrigados ao cumprimento das regras e procedimentos relativos ao **PPD**, têm a incumbência de implementar estruturas e garantir recursos adequados ao bom funcionamento do **PPD**.

**4.3.** Os trabalhadores ( incluindo estagiários) têm a obrigação de garantir a confidencialidade dos dados como parte indissociável das suas funções. Deverão também proceder em conformidade com toda a informação e formação recebida e cumprir todas as orientações definidas no presente **PPD**. Todas as falhas no âmbito do presente **PPD** e do **RGPD** devem ser reportadas ao **RPD**.

**4.4.** Ao **RPD** incumbe zelar pelo cumprimento da regulamentação de protecção de dados, através do fornecimento de informação a todos os trabalhadores da **Certitecna** neste domínio e sempre que justificável.

**4.5.** O **RPD** será também responsável pela identificação de riscos e proposta de oportunidades de melhoria relacionadas com o presente **PPD**.

**4.6.** Mediante aprovação do Director Geral, o **RPD** pode determinar a implementação de medidas no âmbito do **PPD** em qualquer departamento da **Certitecna**, devendo para este fim, dispor de acessos adequados.

**4.7.** Outras regras e procedimentos podem ser implementadas fazendo parte integrante do presente **PPD** e constando como anexos.

## **5. Definição de Dados Pessoais**

Consideram-se dados pessoais toda a informação, de qualquer natureza e independentemente do suporte em que se encontre armazenada, relativa a características pessoais ou circunstâncias materiais de uma pessoa singular (a titular dos dados), nomeadamente mas não limitada à morada, número de identificação civil e fiscal, informação actuarial e outros detalhes como estado de saúde, rendimento.

## **6. Tratamento de Dados Pessoais**

**6.1.** Por tratamento de dados pessoais entende-se qualquer operação ou conjunto de operações sobre dados pessoais, efectuadas com ou sem meios automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a comunicação por transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de colocação à disposição, com comparação ou interconexão, bem como o bloqueio, eliminação ou destruição.

**6.2.** A informação pessoal deverá ser recolhida, processada e utilizada:

- Na base de uma relação contratual e confidencial com a pessoa em causa;
- Com o consentimento, prévio, expresso e informado das pessoas implicadas;
- Com o detalhe que é legalmente requerido.

**6.3.** Todos os procedimentos para tratamento de dados pessoais deverão cumprir os requisitos impostos pelas normas aplicáveis.

**6.4.** A recolha de dados deverá ser efectuada para finalidades determinadas e estar limitada à informação necessária ao exercício da actividade em causa.

**6.5.** Os dados pessoais recolhidos deverão ser exactos e deverão ser actualizados, se necessário, devendo ser tomadas as medidas adequadas para que sejam eliminados ou rectificados os dados inexactos e incompletos.

## **7. Eliminar e “Congelar” Informação**

**7.1.** Quando os dados não forem necessários para um determinado propósito, ou quando os fins que motivaram o seu armazenamento tiverem sido cumpridos, a informação deve ser eliminada.

**7.2.** No caso de ser necessário reter os dados por um determinado período de tempo a informação deverá ser “congelada”, carecendo de autorização específica do Director Geral, ouvido o RPD.

## **8. Direitos dos Titulares dos Dados**

A **Certitecna** garante a não utilização de dados pessoais para fins de publicidade, bem como a sua não comunicação a terceiros para os mesmos fins, salvo com o consentimento prévio do titular dos dados.

## **9. Gestão de Dados**

**9.1.** Os dados pessoais dos trabalhadores (incluindo estagiários) serão tratados de acordo com a política de protecção de dados, levando em consideração os direitos e os requisitos operacionais da **Certitecna**.

**9.2.** Os contratos com prestadores externos deverão incluir exigências específicas adequadas em matéria de **RGPD**.

**9.3.** A obrigação de confidencialidade por parte dos trabalhadores e prestadores externos, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso por força das suas funções, deve constar dos contratos de trabalho e dos contratos de prestação de serviços, mantendo-se em qualquer caso em vigor mesmo após o termo das respectivas funções ao serviço da **Certitecna**.

## **10. Informação e Formação**

Deverá ser disponibilizada informação e formação adequadas sobre a **RGPD** a todos os trabalhadores (incluindo estagiários) da **Certitecna**.

## **11. Disponibilização de Dados Pessoais a Terceiros**

Em caso de exigência de dados pessoais por auditores ou autoridades externas, o seu fornecimento será limitado ao estritamente necessário para que essas entidades possam executar adequadamente as tarefas e funções que por via da lei ou de contrato lhes estão cometidas.

## **12. Medidas técnicas e organizativas**

Incube à **Certitecna** adoptar medidas técnicas e organizativas apropriadas para assegurar o cumprimento do **RGPD**.

## **13. Dúvidas**

No caso de dúvida no âmbito do presente **PPD** e do **RGPD**, o RPD deverá ser consultado.

## **14. Divulgação**

O presente **PPD** está publicado na Plataforma Informática designada por CERTITOOLS para efeitos de conhecimento dos trabalhadores da **Certitecna** e também no web site da **Certitecna** ([www.certitecna.pt](http://www.certitecna.pt)) para conhecimento geral.

### **Abreviaturas:**

**PPD** ( Programa de Protecção de Dados )

**RPD** ( Responsável pela Protecção de Dados )

**RGPD** ( Regulamento Geral de Protecção de Dados )

**A Administração**

---